



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para adquirir da Prefeitura Municipal de Campinas um trator KT PL 50.

O referido trator foi inspecionado pelo Tratorista desta Prefeitura, estando em perfeitas condições, principalmente a parte rodante, que está praticamente nova.

Conforme é do conhecimento dos senhores vereadores, o trator KT PL 50, está com sua esteira quase que inutilizada, custando o conserto da mesma, importância superior a NCr\$. 2.000,00.

Assim com a importância de nCr\$. 2.500,00 a Prefeitura praticamente contará com um trator recuperado e mais peças disponíveis.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 13 de Junho de 1967.-

Ofício n. 274-67
Senhor Presidente,*Recebido em
13-6-67
A*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial no valor de nCr\$2.500,00.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Caieiras

de Justiça

0804

Sala das Sessões 13, 6 / 1967

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI nº 462/67

PREFEITURA MUNICIPAL



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

..... A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA :-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS um trator KT Pl 50, pela importância de nCr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros-novos).

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial até a importância de nCr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Junho de 1967.-

[Signature]
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Aprovado em 13 Discussão
Sala de sessões 13, 6 / 1967
[Signature]
Presidente

Aprovado em 22 Discussão
Sala de sessões 13, 6 / 1967
[Signature]
Presidente